

ATA DA 845ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **28 de maio de 2026** às **14h30** realizou sua **845ª Reunião Extraordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na **Rua Líbero Badaró, 346/350 – Auditório do 1º andar**, com a presença dos seguintes Conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira – Presidente e representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Marília Barbour – Representante do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Rodrigo Goulart - representante titular da Câmara Municipal de São Paulo – CMSP; Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Daniel de Barros Carone - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U). Participaram da reunião: Marina Gregori Tokita – Secretária Executiva do CONPRESP; Silvana Gagliardi – CONPRESP; Marisa Aparecida Bassi – CONPRESP; Sonia Maria da Silva Figueiredo – CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Danilo Hein – DPH; Mariana D’Oliveira – DPH/NIT; Diego Brentegani - DPH/NIPP1; Alice Américo – DPH/NIPP2; Ana Carolina Modinger – DPH/DPP; Ricardo Negreiros – DPH/G; Nicole Macedo – DPH/NIT; Dalva Thomaz – DPH/NIPP; Luan Crespo – DPH/NIPP; Felipe Correia – DPH/NIPP; Marina Prado – DPH/NIPP; Lícia de Oliveira – DPH/NIT; José Ricardo Padiello Junior; Inaiê Del Castilho Andrade Neves; Bruno Vieira Webler; João Batista Leonel; Nathalia Martins Cadeo e Murillo Santana. **1. Apresentação Geral: 1.1.** O Presidente cumprimenta e agradece a presença de todos. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1.** Informa que a Ata da reunião anteriormente realizada em 25 de maio de 2026 será encaminhada para os Conselheiros e após aprovação será publicada no Diário Oficial e inserida na página do CONPRESP. **2.2.** O Presidente Informa que foram retirados de pauta os processos dos itens nºs 5, 22 e 23 a pedido dos Conselheiros Relatores e o item 4, tendo em vista a falta de Quórum para votação em processos de tombamento de acordo com o Regimento Interno no CONPRESP. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS / EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: 6025.2023/0002873-5** - Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A. Assunto: Instalação de Estação Radio Base - ERB. Endereço: Estrada do Carvoeiro, 93 - Marsilac. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). Vistas: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer de Vistas. **Síntese:** *Trata o presente de solicitação de instalação de Estação Rádio-Base em lote na Rua Henrique Silva, Bairro Marsilac, na área preservada da Serra do Mar e da Capivara, tombada pela Resolução CONDEPHAAT SC 40/85, com tombamento ex-officio pela Resolução*

nº 31/CONPRES P/1992 Com base na análise emitida pelo DPH, e a documentação apresentada pelo interessado justificando a instalação do equipamento para ampliação do fornecimento de sinal para a região, que é carente desde serviço, voto para que seja transformado em diligência para que se tenha uma melhor análise técnica a luz da melhoria do serviço prestado para a população O Presidente informa que, atendendo o pedido do Conselheiro de vistas da CMSP e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para o DPH para que se tenha uma melhor análise técnica a luz da melhoria do serviço prestado para a população. **2) PROCESSO: 6025.2023/0005743-3** - Interessado: IHS Brasil Cessão de Infraestruturas S.A. Assunto: Pedido de regularização da Estação Rádio-Base - ERB. Endereço: Rua Jaime Amorim Miranda, Quadra C - Lote 30, Cidade Nova América - Parelheiros. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de conclusão de análise de solicitação para instalação de Estação Rádio-Base (ERB) em lote que é parte de área tombada, a Cratera de Colônia ou de Parelheiros, tombada pela Resolução nº 27/CONPRES P/2018 Com base na análise emitida pelo DPH, considerando que há incompatibilidade do projeto de ERB proposto com diversos parâmetros definidos para preservação da camada de preenchimento sedimentar, da estrutura geomorfológica circular da depressão e da cobertura vegetal e cursos d'água presentes na localidade da Cratera de Colônia previstos pela resolução nº 27/CONPRES P/2018, consideramos que há possibilidade de adequação projetual voto para que seja transformado em diligência.* O Presidente informa que, atendendo o pedido do Conselheiro Relator e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA** e será encaminhado para o DPH considerando que há possibilidade de adequação projetual. **3) PROCESSO: 6025.2023/0017471-5** - Interessado: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A. Assunto: Pedido de regularização de Estação Rádio-Base - ERB. Endereço: Rua Conselheiro Ramalho, nº 188 - Bela Vista. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido regularização de Estação Rádio-Base (ERB), instalada na cobertura de edifício localizado no bairro da Bela Vista, tombado pela Resolução 22/02 e indicado na resolução como Área Envolvória. Tendo em vista tratar-se de pedido de regularização de ERB, com os equipamentos já instalados na cobertura e três comunique-ses não atendidos. Voto por acompanhar a manifestação CONTRÁRIA à solicitação emitido pelo DPH. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de regularização de Estação Rádio-Base – ERB, no imóvel situado na Rua Conselheiro Ramalho, nº 188 - Bela Vista. O Presidente informa que os processos a seguir, **itens 4 ao 28**, serão deliberados nessa sessão como **EXTRAPAUTA: 4) PROCESSO: 6025.2026/0002307-0** - Interessado: Maria Claudia de Oliveira. Assunto: Pedido de abertura de processo tombamento da Praça Burle Marx e da Serraria. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Vila Mariana. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente informa que tendo em vista a falta de Quórum para

votação em processos de tombamento de acordo com o Regimento Interno no CONPESP, o **PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA E SERÁ PAUTADO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **5) PROCESSO: 6025.2025/0008085-4** - Interessado: Jorge Breogan Froes Rodrigues. Assunto: Denúncia sobre construção e obras irregulares. Endereço: Rua Vera Cruz, 228 - Penha. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA.** **6) PROCESSO: 6025.2022/0022360-9** - Interessado: Escudero & Ziebarth Consultoria Urbanística LTDA. Assunto: Atendimento de diligência - Pedido de regularização em imóvel tombado. Endereço: Rua Bom Pastor, 3029 e 3029-A - Ipiranga. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Daniel que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata o presente de pedido de regularização de edifício, situado à Rua Bom Pastor, 3029 e 3029 A, protegido pela Resolução 01/CONPESP/2016 – APT de Imóveis no Bairro do Ipiranga e tombado pela Resolução 14/CONPESP/2018, cujo nível de proteção consiste na "Preservação das características arquitetônicas externas da edificação existente". Após a conversão em diligência na Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 16/10/2023, com a apresentação juntada aos autos pelo interessado, os autos foram encaminhados à PGM/CGC, que se posicionou no sentido de que "o parecer desta PGM ementado sob o n.º 11.927 (Informação n.º 1.560/2018-PGM.AJC) não é aplicável à hipótese ora examinada". Desta forma, mantem-se o parecer desta relatoria (091888092), motivo pelo qual mantemos o posicionamento contrário à solicitação, acompanhando a área técnica. É dado início à votação.* **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de regularização em imóvel tombado. Endereço: Rua Bom Pastor, 3029 e 3029-A - Ipiranga. **7) PROCESSO: 6027.2025/0016812-4** - Interessado: SVMA-CGPABI-DIPO (Divisão de Implantação, Projetos e Obras). Assunto: Atendimento de diretrizes - Pedido de reforma no Parque Jardim da Luz. Endereço: Praça da Luz, s/n – Bom Retiro. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata-se o presente pedido de reforma do parquinho do Parque Jardim Luz. Conforme parecer apresentado pelo DPH voto por acompanhar Favorável ao atendimento das diretrizes n° 1, 2 e 3, restando pendente de atendimento a diretriz n° 4 que "configura uma orientação de longo prazo para os manejos realizados no Parque". É dado início à votação.* **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** ao atendimento de diretrizes do Pedido de reforma no Parque Jardim da Luz, estando atendidas as diretrizes n° 1, 2 e 3, restando pendente de atendimento a diretriz n° 4. Endereço: Praça da Luz, s/n – Bom Retiro. **8) PROCESSO: 6025.2025/0021624-1** - Interessado: CTP PROJETOS 01 SPE LTDA (CENTENNIAL). Assunto: Pedido de instalação de Estação Rádio-Base. Endereço: Rua Tupi, 860 - Santa Cecília. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata-se de conclusão de análise de solicitação de instalação de Estação Rádio*

Base (ERB) na cobertura de edifício localizado em Bairro com Tombamento Ambiental, área dos bairros do Pacaembu e Perdizes, tombada pela resolução Condephaat SC 08/91 e tombada ex-officio pela Resolução nº 42/Conpresp/1992, com revisão e complementação do Tombamento Ambiental definido pela Resolução 09/Conpresp/2015. Conforme parecer apresentado pelo DPH voto por acompanhar a manifestação FAVORÁVEL ao pedido de instalação de Estação Rádio-Base – ERB. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de instalação de Estação Rádio-Base. Endereço: Rua Tupi, 860 - Santa Cecília. **9) PROCESSO: 6025.2025/0021038-3** - Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Assunto: Pedido de conservação de fachadas. Endereço: Avenida São Luís, 99 - Centro. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada da Conselheira relatora e, com envio do seu parecer, fará a leitura “*ad hoc*”.

Síntese: *Trata-se de pedido de CONSERVAÇÃO das fachadas do edifício sede da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, situado à Avenida São Luís, nº 99, Centro, tombado pela Resolução nº 37/CONPESP/1992. O parecer favorável do DPH considera que, por se tratar de obra pública, sujeita aos procedimentos licitatórios e às etapas próprias de planejamento para contratação, os interessados informaram que somente após a definição da empresa vencedora e a realização dos testes de percussão será possível apresentar informações mais completas e detalhadas acerca da intervenção, incluindo os documentos solicitados em comunique-se, tais como prancha síntese, diagnóstico e demais peças técnicas pertinentes. Compreendemos que a manutenção de um edifício protegido em Nível de Proteção 3 (NP-3) exige uma postura equilibrada entre a necessária agilidade administrativa inerente às obras públicas e o rigor técnico que a preservação da arquitetura moderna demanda. A proposta de intervenção nos revestimentos em pastilhas mostra-se, em princípio, adequada e necessária à preservação da integridade física do bem. Contudo, a documentação apresentada ainda carece da profundidade diagnóstica indispensável a um projeto de conservação responsável. Nesse sentido, acompanho o parecer favorável do DPH, condicionado ao cumprimento das seguintes diretrizes, com apresentação obrigatória, antes do início das obras, de caderno técnico completo contendo: 1. Após a realização de inspeção visual, testes de percussão e identificação das patologias, bem como das respectivas propostas de tratamento, deverão ser apresentados: 1.1. Prancha síntese evidenciando as áreas de intervenção e a especificação dos materiais existentes e propostos; 1.2. Diagnóstico do estado de conservação do bem, incluindo mapeamento de danos, com análise específica dos materiais, do sistema construtivo e dos agentes degradadores; 1.3. Levantamento fotográfico detalhado das fachadas antes da intervenção proposta. Entendemos que tal condicionante concilia o tempo da administração pública com a responsabilidade deste Conselho frente à preservação do patrimônio edificado. A qualificação da instrução técnica permitirá que a futura contratada execute os*

serviços com a precisão e o cuidado compatíveis com o valor histórico, arquitetônico e urbano do imóvel. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de conservação de fachadas do imóvel situado na Avenida São Luís, 99 – Centro, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1.** *Antes do início das obras de conservação das fachadas, e após a realização de inspeção visual, testes de percussão e identificação das patologias, bem como das respectivas propostas de tratamento, deverão ser apresentados: 1.1. Prancha Síntese, evidenciando as áreas de intervenção e a especificação dos materiais existentes e propostos; 1.2. Diagnóstico do estado de conservação do bem, incluindo mapeamento de danos, analisando-se especificamente os materiais, sistema estrutural e agentes degradadores; 1.3. Levantamento fotográfico da situação das fachadas antes da intervenção proposta.* **10) PROCESSO: 6025.2024/0001303-9** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - SEDUC. Assunto: Pedido de reforma na Escola Estadual Romão Puiggari. Endereço: Avenida Rangel Pestana, 1482 - Brás. Relatores: Elisabete França / Vladir Bartalini (SMUL-L). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Vladir que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de solicitação de intervenção no âmbito do Programa Mega Escola Wi-fi da Secretaria de Educação do Estado, para implantação de sistema Wi-fi para a Escola Estadual Romão Puiggari, situada à Avenida Rangel Pestana 1482 – Brás, preservada no contexto do tombamento ex-officio do conjunto de edificações escolares da Primeira República, produzidas no período compreendido entre 1890 e 1930. O imóvel é tombado pela Resolução 29/CONPRES/13ne está inserido na área envoltória da Estação do Brás pela Resolução 05/CONPRES/91. O Programa Mega Escola Wi-fi será implementado em diversas escolas estaduais do Município de São Paulo. Após emissão de “comunique-se” (doc. 118326568), o interessado protocolou documentação atualizada que demonstrou o caráter do novo conjunto de instalações que preveem o uso de novos eletrodutos, em substituição aos anteriores. De acordo com o doc. nº 129223178, tais intervenções não afetarão de forma considerável os espaços designados para a proposta, tendo em vista que a escola já utiliza os eletrodutos aparentes em sua rede. O parecer do DPH-NIPP2 é favorável ao pedido de reforma. Voto favoravelmente à proposta, devendo ser seguidos os elementos técnicos constantes dos documentos SEI 096669329, 096669335, 096669344 e 129077247.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma na Escola Estadual Romão Puiggari, situada na Avenida Rangel Pestana, 1482 – Brás. **11) PROCESSO: 6025.2025/0004303-7** - Interessado: Jiang Wensheng. Assunto: Pedido de reforma e restauro. Endereço: Rua Galvão Bueno, 541/543 - Liberdade. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente processo de pedido de reforma e restauro para o imóvel situado à Rua Galvão Bueno, nºs 541/543 - Liberdade, objeto do contribuinte municipal nº 005.069.0048-7, bem tombado pela Resolução nº*

25/CONPRESP/2018. O parecer técnico (SEI 144806011) do arquiteto Gustavo Secco é contrário à solicitação em razão do não atendimento de nenhum dos itens solicitados no Comunique-sei 126703189, considerando que a adição de construção justaposta à fachada lateral resultaria em grave dano ao patrimônio cultural. A documentação técnica apresentada somente em projeto simplificado, além de ser incompatível com o grau de detalhamento esperado para uma edificação tombada, equivoca-se ao circunscrever a salvaguarda do bem apenas à sua fachada principal e cobertura, ignorando as diretrizes que protegem as características externas da edificação. O Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Privado - NIPP1 (SEI 153817903) e o diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio - DPP (SEI 153905703), acompanham o parecer técnico, motivo pelo qual também voto contrariamente ao pedido. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de reforma e restauro no imóvel situado na Rua Galvão Bueno, 541/543 – Liberdade. **12) PROCESSO: 6025.2024/0014205-0** - Interessado: Andressa Delilo Bomfim. Assunto: Pedido de regularização de anúncio indicativo. Endereço: Avenida São Luís, 35 - Centro. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de instalação de anúncio da Droga Raia localizado na área do Anhangabau, tombada pela Res.37/92 e cujas diretrizes estão definidas na Res. 01/2007. Conforme parecer apresentado pelo DPH voto por acompanhar a manifestação **CONTRÁRIA** ao pedido de regularização de anúncio indicativo. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de regularização de anúncio indicativo no imóvel situado na Avenida São Luís, 35 – Centro. **13) PROCESSO: 6025.2024/0031779-8** - Interessado: Club Athletico Paulistano. Assunto: Atendimento de diretrizes - pedido de restauro. Endereço: Rua Honduras, nº 1400 - Jardim América. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). Presidente informa que, tendo em vista a ausência justificada da Conselheira relatora e, com envio do seu parecer, fará a leitura “ad hoc”. **Síntese:** sede social do Club Atlético Paulistano, situado à Rua Honduras, nº 1400, no Jardim América, tombado pela Resolução nº 43/CONPRESP/2018 e inserido no perímetro de tombamento ambiental ex-officio do bairro dos Jardins, protegido pela Resolução nº 05/CONPRESP/1991, com detalhamento e complementação pela Resolução nº 07/CONPRESP/2004. O projeto foi aprovado por este colegiado em sua 816ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2025, com as seguintes diretrizes: 1. Apresentar relatório de execução das obras em até 30 dias após sua conclusão; 2. Caso a coloração final do pilar destoasse do conjunto em função das pastilhas utilizadas, deveria ser buscada solução mais adequada, com eventual refazimento do revestimento quando da execução de obras nos demais pilares e/ou no restante do edifício. Após a conclusão das obras, o interessado apresentou relatório técnico da recuperação estrutural executada, bem como relatório fotográfico comparativo. A análise do DPH concluiu que, embora tenham sido utilizadas as pastilhas

aprovadas para a obra emergencial e disponíveis no momento da intervenção, a coloração final do pilar restaurado não reproduziu integralmente a tonalidade original do conjunto, recomendando-se, portanto, o atendimento da Diretriz nº 2 em futura etapa de obras. Em reunião junto ao DPH, o interessado informou ainda ter localizado fabricante apto a produzir pastilhas compatíveis com as características originais do revestimento existente, possibilitando futura recomposição mais adequada do conjunto arquitetônico tombado. Nesse sentido, acompanhando o parecer técnico do DPH FAVORÁVEL ao atendimento da Diretriz nº 1, permanecendo pendente o cumprimento da Diretriz nº 2, nos seguintes termos: Caso a coloração final do pilar permaneça destoante do conjunto em razão das pastilhas utilizadas, deverá ser adotado revestimento mais compatível com as características originais do edifício, promovendo-se o refazimento do revestimento quando da execução de obras nos demais pilares. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Atendimento de diretrizes - pedido de restauro no imóvel situado na Rua Honduras, nº 1400 - Jardim América. **14) PROCESSO: 6025.2023/0001884-5** - Interessado: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura S.A. Assunto: Pedido de regularização de Estação Rádio-Base. Endereço: Avenida Nove de Julho, 5624 - Jardim Paulista. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se solicitação de regularização de Estação Rádio Base (ERB) na cobertura de edifício localizado em Bairro com Tombamento Ambiental, área dos bairros dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, com tombamento estabelecido no Item 71 da Resolução 05/CONPRES/1991 (ex-officio) e posteriormente detalhado e complementado pela Resolução 07/CONPRES/2004, considerando também o contido na Resolução nº 01/CONPRES/2024, que regulamenta a implantação de estação rádio-base (ERB Conforme parecer apresentado pelo DPH voto por acompanhar a manifestação FAVORÁVEL, mantendo as diretrizes propostas: Favorável com as seguintes diretrizes: 1. Deve ser previsto que os elementos acoplados às fachadas do imóvel possuam cor que mimetize a cor predominante das superfícies de instalação destes, no tom de cinza concreto correspondente que melhor se adeque à situação, através de pintura ou aplicação de cobrimento dos equipamentos utilizando outros materiais. 2. Apresentação de relatório fotográfico que contenha imagens de todas as fachadas onde os equipamentos forem instalados, evidenciando o cumprimento do previsto na diretriz anterior e a alteração da instalação proposta no projeto revisado. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de regularização de Estação Rádio-Base no imóvel situado na Avenida Nove de Julho, 5624 - Jardim Paulista, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1.** *Deve ser previsto que os elementos acoplados às fachadas do imóvel possuam cor que mimetize a cor predominante das superfícies de instalação destes, no tom de cinza concreto correspondente que melhor se adeque à situação, através de pintura ou aplicação de cobrimento dos*

equipamentos utilizando outros materiais. **2.** Apresentação de relatório fotográfico que contenha imagens de todas as fachadas onde os equipamentos forem instalados, evidenciando o cumprimento do previsto na diretriz anterior e a alteração da instalação proposta no projeto revisado. **15) PROCESSO: 6025.2022/0032577-0** - Interessado: Instituto Impulsionador da Instrução. Assunto: Atendimento de diretrizes - Pedido de restauro do Conjunto dos Dominicanos. Endereço: Rua Caiubi, nºs 126/164 - Perdizes. Relatores: Julia Maia Jereissati / Daniel de Barros Carone (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Daniel que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de conclusão de análise técnica de solicitação de Restauro para o Conjunto dos Dominicanos, situado no bairro de Perdizes, tombado pela Resolução CONDEPHAAT SC 20/88, com tombamento ex-officio pela Resolução nº 05/CONPRESP/1991 e é parte do Tombamento Ambiental dos Bairros do Pacaembu e Perdizes, definido pela Resolução CONDEPHAAT SC 08/91 e alterações posteriores, com tombamento ex-officio pela Resolução nº 42/CONPRESP/1992 complementada pela Resolução nº 15/CONPRESP/1996 e pela Resolução nº 09/CONPRESP/2015. Após o deferimento do pedido com diretrizes na 809ª reunião ordinária deste Colegiado em 04/11/2024 (113640069 e 113669089), retornam os autos com informação da área técnica quanto ao atendimento das diretrizes 1 e 2, restando pendente a 3ª diretriz, qual seja: “Ao final da obra, apresentar relatório de conclusão dos serviços incluindo revisão do Programa e Plano de Manutenção Permanente do qual faça parte o plano de conservação específico para as pinturas murais internas à Antiga Casa de Chácara.” (154436300). Diante do exposto, ratifico o posicionamento da área técnica, e voto pelo envio de ofício ao interessado para que atenda a diretriz faltante, no prazo de 30 dias. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** ao Atendimento de diretrizes - Pedido de restauro do Conjunto dos Dominicanos. Endereço: Rua Caiubi, nºs 126/164 – Perdizes, com emissão de ofício ao interessado para o atendimento da diretriz faltante, no prazo de 30(trinta) dias. **16) PROCESSO: 6025.2025/0012280-8** - Interessado: Valdemir Silva Miranda. Assunto: Pedido de instalação de rede de gás. Endereço: Avenida Prestes Maia, 247 esquina com a Rua Riskallah Jorge, 50 - Centro. Relatoras: Thalita Duarte Henriques Pinto / Vivian Moreno Barbour (OAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de autorização para instalação de rede interna de gás natural canalizado no Condomínio Edifício Riskallah Jorge, situado à Avenida Prestes Maia, nº 247, esquina com a Rua Riskallah Jorge, nº 50, no Centro Histórico de São Paulo. O edifício é bem tombado em Nível de Proteção 3 (NP-3) pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992, que tutela a Área do Anhangabaú. A intervenção foi motivada por exigência do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que autuou o condomínio pela ausência do AVCB, não expedido em razão da existência de botijões de GLP no interior da edificação, e foi deliberada por unanimidade em Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de janeiro de 2023. A solução projetual do Condomínio prevê: abrigo regulador de pressão junto à entrada principal pela Rua Riskallah Jorge; rede de**

distribuição em cobre 42 mm pela fachada posterior; abrigos de medidores individuais no poço de ventilação do 2º andar; e prumadas multicamada 20 mm pelas fachadas internas, com ramais embonecados pelos corredores até cada unidade. A instrução processual foi conduzida pelo DPH sem divergências. O Parecer nº 128926327 (Arq. Vânia Lewkowick Katz/NIPP1) manifestou-se favoravelmente ao pedido, registrando que a intervenção na fachada principal é de pequena monta —restrita ao abrigo regulador — e que prumadas e medidores estão concentrados no poço de ventilação da fachada posterior, sem impacto negativo ao bem tombado. Esse entendimento foi endossado, em cadeia, pelo Chefe do NIPP1, pela Divisão de Preservação do Patrimônio e pela Coordenadora do DPH. Considerando que a intervenção decorre de exigência legal do Corpo de Bombeiros e que as obras foram projetadas de modo a minimizar o impacto sobre as fachadas protegidas, tudo em conformidade com a correspondente resolução, acolho a recomendação do DPH e voto pelo deferimento do pedido. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de instalação de rede de gás. Endereço: Avenida Prestes Maia, 247 esquina com a Rua Riskallah Jorge, 50 – Centro. **17) PROCESSO: 6025.2024/0037115-6** - Interessado: Museu de Arte de São Paulo - MASP. Assunto: Pedido de restauro das gárgulas em concreto aparente do MASP. Endereço: Avenida Paulista, nº 1578 - Bela Vista. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de pedido de restauro das gárgulas em concreto aparente do MASP. O feito tramitou nas áreas técnicas do DPH, merecendo, ao final, parecer favorável, com a seguinte diretriz: “Em até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão da obra de restauração das gárgulas, o interessado deverá apresentar, neste mesmo processo administrativo SEI, relatório completo da execução da obra”.* Após, vieram os autos conclusos a esta Relatoria. É uma síntese do necessário. Nosso voto acompanha a manifestação do DPH, que corresponde, à perfeição, à medida adequada de salvaguarda do patrimônio especialmente protegido. É como votamos, senhor presidente e senhoras e senhores conselheiros. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de restauro das gárgulas em concreto aparente do MASP. Endereço: Avenida Paulista, nº 1578 - Bela Vista, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Em até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão da obra de restauração das gárgulas, o interessado deverá apresentar, neste mesmo processo administrativo SEI, relatório completo da execução da obra.* **18) PROCESSO: 6025.2025/0004898-5** - Interessado: Fred Ossamu Sato. Assunto: Pedido de reforma e manutenção. Endereço: Avenida Doutor Alberto Penteado, 605 - Morumbi. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka /Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Caio que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de reforma do equipamento infantil conhecido como “Casa de Bonecas”, do Clube Paineiras do Morumbi, localizado na Avenida Doutor Alberto Penteado 605,*

Morumbi, que faz parte do complexo de edificações do clube que foi tombado pela Resolução nº 45/CONPRESP/2017: Art. 1º. 4) Plataforma Infantil com piscinas infantis, casinhas de boneca e labirinto. Referida resolução ainda dispôs as seguintes diretrizes para preservação dos espaços tombados: I. A volumetria dos edifícios listados no Artigo 1º, assim como a composição dos volumes, característica da arquitetura moderna, deverão ser preservados integralmente; VI. Na plataforma infantil, manter o remanescente do projeto original premiado: Labirinto, Casa de Bonecas e as piscinas infantis. O pedido inicial do interessado consiste na retirada das marcenarias e elementos fixos; revisão dos rejuntas do piso; pintura das paredes, mantendo desenhos e artes existentes; revisão dos móveis em marcenaria; e aquisição de novos brinquedos, todos elementos internos da “Casa de Bonecas”. Em sua primeira análise (122482129), a Área Técnica do DPH ressaltou que o equipamento infantil conhecido como “Casa de Bonecas” faz parte de um conjunto de edificações projetado pelo Arq. Paulo Bastos e premiado pelo IABsp em 1974, que, conforme disposição expressa da resolução, deveria ter suas características originais remanescentes protegidas. O parecer da Área Técnica ainda consignou que não foi apresentado relatório fotográfico do atual estado de conservação do interior da “Casa de Bonecas”, não havendo informação suficiente sobre o projeto original do Arq. Paulo Bastos e as alterações que foram sendo realizadas no decorrer dos anos, para que se pudesse fazer comparativo com o que restou do projeto original, além de considerar insuficientes os documentos e informações prestadas inicialmente, razão pela qual foi sugerida a expedição de “comunique-se”. O interessado respondeu ao “comunique-se” juntando aos autos relatórios fotográficos e documentos técnicos que, em segunda análise pela Área Técnica (145851487), justificariam a aprovação parcial do pedido com estabelecimento de diretrizes. Em 26/01/2026, foi realizada reunião na sede do DPH para que a Área Técnica e os representantes do interessado pudessem discutir sobre o parecer, ocasião em que ficou acordado que o Clube buscaria em seus arquivos a autoria do projeto interior da “Casa de Bonecas”. Em seguida, o interessado apresentou memorial com o histórico obtido a partir dos arquivos e das revistas publicadas pelo Clube Paineiras (150988027), em que se pôde observar as diversas alterações ocorridas no interior da “Casa de Bonecas” no decorrer das décadas desde a sua implantação em 1975. Por este histórico, o interessado demonstrou que o projeto original, do Arq. Paulo Bastos, era de um espaço encrustado no terreno, onde as crianças poderiam entrar e sair, sendo a marca do espaço a arquitetura de ocupação do terreno e não as características e ambientação interna. Por esta razão, o interessado requereu a reconsideração do parecer da Área Técnica, tendo em vista que o interior da “Casa de Bonecas” não comporia um dos elementos protegidos pela Resolução nº 45/CONPRESP/2017, comprometendo-se a manter a arquitetura estrutural originalmente proposta, com os arcos em concreto armado. Em nova análise, a Área Técnica do DPH entendeu que “a decoração atual não pertence ao projeto original do arquiteto Paulo Bastos, ficando a

*decoração interior livre para ser modificada ou mantida pelo clube, conforme a intenção da direção”, emitindo parecer favorável à solicitação do interessado (156685570). Este parecer foi endossado pelo Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Privado – NIPP1 (156733979), pelo Diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio – DPP (156757427) e pela Coordenadora do DPH (156769117). Ante o exposto, convergindo com o parecer emitido pela Área Técnica, VOTO em sentido FAVORÁVEL ao pedido de reforma do interior da Casa de Bonecas do Clube Paineiras do Morumbi, por considerar que o layout atual não faz parte do projeto original e que a pretensão não impacta os elementos que formam a estrutura exterior da edificação. É como voto. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma e manutenção no imóvel situado na Avenida Doutor Alberto Penteado, 605 – Morumbi. **19) PROCESSO: 6025.2020/0000208-0** - Interessado: Obra Santa Zita do Coração Eucarístico. Assunto: Pedido de restauro. Endereço: Avenida Higienópolis, 720 - Higienópolis. Relatores: Danielle Santana / Silvio Oksman (IAB). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de projeto de restauro para o Edifício Dom Pedro II, sede da Obra Santa Zita do Coração, situado à Avenida Higienópolis, nº 720, em Higienópolis, bem tombado pela Resolução nº 05/CONPRESP/1994, vinculado ao Termo de Compromisso nº 10/2018, firmado no processo nº 2018-0.053.908-4. Conforme disposto no Artigo 2º da referida resolução, a proteção do bem abrange as fachadas e as áreas comuns internas e externas da edificação. Informa o parecer técnico do DPH que o projeto, autuado em dezembro de 2019, mesmo após a emissão de cinco comunique-ses, ainda não solucionou questões centrais da proposta de restauro, especialmente no que se refere à recomposição da cobertura. Aponta ainda que os documentos e elementos técnicos apresentados ao longo da tramitação encontram-se dispersos no processo, dificultando uma leitura global e integrada das intervenções pretendidas, de modo que eventual reanálise demandaria a reapresentação consolidada da documentação técnica, incluindo memorial descritivo e projeto de restauro em versão final unificada. Entendemos que a iniciativa de conservação de um bem protegido pela Resolução nº 05/CONPRESP/94 depende de uma interlocução qualificada entre o interessado e os órgãos de preservação, devendo ser conduzida com o rigor técnico compatível com o valor histórico, arquitetônico e simbólico da edificação. Contudo, ao analisar o histórico processual, observa-se que a persistência de lacunas técnicas e a fragmentação documental ainda impedem uma deliberação segura quanto à adequação da proposta. A questão da cobertura constitui, nesse sentido, aspecto central da análise. A possibilidade de manutenção da atual cobertura metálica, em contraposição à eventual recomposição das telhas cerâmicas originais, ultrapassa uma discussão meramente formal ou estética, alcançando diretamente a leitura arquitetônica e a autenticidade material do edifício. Para que este Conselho possa deliberar adequadamente sobre o partido de restauro mais compatível com o*

bem, mostra-se indispensável o aprofundamento da pesquisa histórica documental, inclusive em acervos como o Arquivo Histórico Municipal, etapa que ainda não se encontra satisfatoriamente contemplada na instrução processual. Do mesmo modo, informações essenciais relativas ao diagnóstico das soleiras, tratamento dos pisos das garagens, especificações cromáticas das esquadrias e demais elementos constitutivos do imóvel encontram-se dispersas em diferentes peças e manifestações ao longo do processo, comprometendo a necessária leitura integrada da intervenção. Um projeto de restauro dessa complexidade demanda a apresentação de memorial justificativo, diagnóstico e projeto executivo, consolidados em uma versão final coerente e articulada, evitando contradições e lacunas técnicas decorrentes da fragmentação documental. Diante da ausência de maturidade técnica necessária para assegurar a adequada salvaguarda das características externas e áreas comuns protegidas, acompanho o posicionamento do DPH pelo INDEFERIMENTO da proposta na forma como atualmente se apresenta, bem como, pela notificação do proprietário em razão do descumprimento do Termo de Compromisso nº 10/2018, firmado no processo nº 2018-0.053.908-4. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de restauro no imóvel situado na Avenida Higienópolis, 720 - Higienópolis. **20) PROCESSO: 6025.2025/0003200-0** - Interessado: Museu de Arte de São Paulo - MASP. Assunto: Pedido de reforma, conservação e restauro para o belvedere do MASP. Endereço: Avenida Paulista, 1578 - Bela Vista. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de pedido de reforma, conservação e restauro para o belvedere do MASP. O feito tramitou nas áreas técnicas do DPH, merecendo, ao final, parecer favorável. Após, vieram os autos conclusos a esta Relatoria. É uma síntese do necessário. Nosso voto acompanha a manifestação do DPH, que corresponde, à perfeição, à medida adequada de salvaguarda do patrimônio especialmente protegido. É como votamos, senhor presidente e senhoras e senhores conselheiros. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma, conservação e restauro para o belvedere do MASP. Endereço: Avenida Paulista, 1578 - Bela Vista. **21) PROCESSO: 6025.2025/0007080-8** - Interessado: Danilo César do Nascimento. Assunto: Pedido de reforma. Endereço: Rua Ribeiro de Lima, 140 – Bom Retiro. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente processo de reforma no quartel do Comando Geral da Polícia Militar, situado na área envoltória de vários bens tombados, tais como: o Quartel da Luz, o Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz, o Jardim da Luz, a Pinacoteca do Estado, o Portal de Pedra do Antigo Presídio Tiradentes e as antigas instalações da Escola Politécnica. A legislação pertinente a essas respectivas proteções estão contidas nas Resoluções 05/CONPRES/1991 e SC S/N/72, SC S/N/79, SC 31/81, SC 24/82, SC*

59/85, 28/CONPRESP/2016 e SC 56/15. As intervenções consistem na remoção das antigas guaritas e demais elementos obsoletos com a posterior execução de obras para a implantação de novas instalações de vigilância compostas por três novas guaritas, juntamente com a instalação de vidros blindados para a adaptação de medidas de segurança no Portão das Armas. O parecer técnico (SEI 150530012) da arquiteta Natália Martins, FAVORÁVEL com diretriz em relação pintura. Contudo, Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público - NIPP2 (SEI 151239342) considera que por se tratar de edifício em área envoltória e que o interessado menciona que a proposta inclui pintura garantindo a integridade estética e funcional, conforme Memorial Descritivo (144754250), não é necessária a inserção de diretriz, encaminhando com a proposta favorável. A diretora substituta da Divisão de Preservação do Patrimônio -DPP (SEI 151239342), acompanham o parecer de NIPP2, motivo pelo qual também voto favoravelmente ao pedido. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de reforma no imóvel situado na Rua Ribeiro de Lima, 140 – Bom Retiro. **22) PROCESSO: 6025.2025/0012518-1** - Interessado: Michelle Souza Benedet. Assunto: Restauro da Chaminé da Luz. Endereço: Rua João Teodoro, 155 - Luz. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **23) PROCESSO: 6025.2026/0003044-1** – Interessado: Sara Vitória Aires Saes. Assunto: Estabilização de estrutura da antiga 1ª Companhia PM do 13º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano. Endereço: Avenida Rio Branco, 1278 – Campos Elíseos. Relatora: Marília Barbour (DPH).O Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da Conselheira relatora e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **24) PROCESSO: 6025.2025/0028743-2** - Interessado: Estudio Sarasá de Conversação e Restauração S/S LTDA.. Assunto: Pedido de conservação. Endereço: Praça Amadeu Amaral, 14, esquina com a Rua 13 de Maio, 1642 - Bela Vista. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente processo de pedido de conservação da Torre de Caixa D'água, situada na Praça Amadeu Amaral, nº 14, esquina com a Rua 13 de Maio, nº 1642, contribuinte nº 009.080.0039-1, tombada como NP3 pela Resolução nº 22/CONPRESP/2002 (148264782). As intervenções contemplam limpeza, conservação, reposição de partes faltantes, vidros, esquadrias e revestimentos, bem como pintura, mantendo-se as cores existentes e os elementos em concreto aparente. O parecer técnico SEI 157714071 de lavra da arq. Raquel Schenkman é favorável ao pedido. A Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público - NIPP2 (SEI 157742296) e a diretora substituta da Divisão de Preservação do Patrimônio -DPP (SEI 157778374), acompanham o parecer técnico, motivo pelo qual também voto favoravelmente ao pedido. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de

conservação no imóvel situado na Praça Amadeu Amaral, 14, esquina com a Rua 13 de Maio, 1642 - Bela Vista.

25) PROCESSO: 6025.2019/0016245-0 - Interessado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Assunto: Atendimento de diligência - restauração de bem tombado. Endereço: Praça Amadeu Amaral, 14, esquina com a Rua 13 de Maio, 1642 - Bela Vista. Relatores: Caio Tulio de Souza Prado Gomes e Kurosaka /Cintia Cristina Conti Seraphim (SMJ). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Caio que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se, originalmente, de pedido de demolição parcial de torre de abastecimento de água que compõe o imóvel protegido pela Resolução nº 22/CONPRESP/2002, que tratou do tombamento do bairro da Bela Vista. Em 17/02/2020, em sua 709ª Reunião Ordinária (026330405), este E. Conselho deliberou de forma contrária ao pedido e determinou a expedição de ofício ao interessado para proceder ao restauro do bem deteriorado “sob pena de aplicação das sanções cabíveis”, conforme o voto do então relator (026235026). O ofício foi expedido e remetido ao interessado que, inicialmente, informou que o imóvel passa regularmente por manutenção predial (079990436), o que a Área Técnica do DPH entendeu ser insuficiente, determinando a expedição de novo ofício estabelecendo 60 dias para apresentação de projeto de restauro, sob pena das sanções previstas em lei (080623208). Em 25/10/2024, o interessado apresentou manifestação informando ter “empreendido esforços para preservar a referida área” e que “foi contratada empresa especializada para avaliação e elaboração de projeto de restauração” (113209658). Considerando que a resposta do interessado não atendia à determinação de forma satisfatória, o processo foi encaminhado para deliberação deste E. Conselho que, na 822ª Reunião Ordinária, de 26/05/2025, pelo voto do então relator (126486383), converteu o julgamento em diligência para que a Área Técnica do DPH pudesse analisar a extensão do dano ao bem tombado, para eventual cálculo de sanção. Em 22/08/2025, o interessado apresentou contrato de prestação de serviços de engenharia para elaboração do projeto de restauro firmado com o Estúdio Sarasá Conservação e Restauração S/S Ltda. (141113003), o projeto de restauro em si (141113114), desenhos de plantas, cortes e elevações e relatórios de levantamento de danos e patologias (141113467; 141113518; 141113563; 141113618; 141113668). À vista desta documentação, a Área Técnica do DPH emitiu parecer (151364236) em que aponta que o interessado deu cumprimento à deliberação deste E. Conselho, indicando que não houve dano à integridade do bem e sugerindo o arquivamento do processo ou custódia até a deliberação no processo nº 6025.2025/0028743-2, expediente instaurado especificamente para o pedido de aprovação do projeto de conservação e restauro da mesma torre de água, por orientação da própria Área Técnica. Este parecer foi endossado pela Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público – NIPP2 (157740925), pela Diretora Substituta da Divisão de Preservação do Patrimônio – DPP (157781154) e pela Coordenadora do DPH (157795559). Ante o exposto, diante da apontada inexistência de dano ao bem tombado e, considerando a existência de projeto de restauro e conservação da torre de água a*

ser deliberado por este E. Conselho, VOTO por considerar atendida a determinação imposta pelo Conpresp. É como voto. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de restauração de bem tombado, situado na Praça Amadeu Amaral, 14, esquina com a Rua 13 de Maio, 1642 - Bela Vista. **26) PROCESSO: 6025.2024/0021871-4** - Interessado: Helena Ayoub Silva & Arquitetos Associados. Assunto: Pedido de restauro. Endereço: Rua Maria Paulo, 67 - Bela Vista. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente processo de pedido de restauro do Edifício Maria Paula, situado à Rua Maria Paula, 67, Bela Vista, de número de contribuinte 005.024.0050-1, tombado pela Resolução 22/Conpresp/2002, que abriga atualmente a Procuradoria Geral do Estado. As intervenções consistem em serviços e obras de restauro nas fachadas e áreas comuns do edifício, com o objetivo de restabelecer as características e desempenho de componentes, estruturas e materiais de revestimento e remoção de acréscimos e alterações posteriores prejudiciais à compreensão do edifício. O parecer técnico do Arquiteto Luan Crespo, é FAVORÁVEL com DIRETRIZES (SEI nº 110661314), por entender que o projeto prevê intervenções mínimas e não descaracterizantes na edificação tombada e que aplicam procedimentos adequados e necessários para cada caso. No entanto, considerando que a especificação de alguns serviços indicados dependerá de análises e ensaios posteriores previstos pela documentação, condiciona o pedido ao atendimento das seguintes diretrizes: 1. Protocolar documento de contratação ou procuração com poderes suficientes para instrução do processo em tela por parte da Procuradoria Geral do Estado em nome da Interessada, ou da projetista contratada (CDHU), que comprove, subsidiariamente, vínculo com a Interessada; 2. Apresentar relatório detalhando os resultados dos testes de constituição e caracterização de argamassa, e proposta de produto hidrofugante compatível com o sistema de revestimento das fachadas; 3. Apresentar relatório de testes de remoção de sujidades, considerando métodos químicos e mecânicos, para definição de plano de ação para a fachada e dos revestimentos pétreos; 4. Caso identificada a necessidade de, em áreas com revestimento pétreo, recorrer ao uso de grampos metálicos para ancoragem da pedra no substrato, deve ser encaminhado projeto específico com modo de fixação e recomposição dos furos nas placas para análise deste DPH/Conpresp. A Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público – NIPP2 (SEI nº 128022949) e o Diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio – DPP (SEI nº 128683483) acompanham o parecer técnico, razão pela qual também voto favoravelmente ao pedido, desde que observadas as diretrizes estabelecidas. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de restauro do imóvel situado na Rua Maria Paulo, 67 - Bela Vista, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1. Protocolar documento de contratação ou procuração com poderes suficientes para instrução do processo em tela por parte da***

Procuradoria Geral do Estado, em nome da Interessada ou da projetista contratada (CDHU), que comprove, subsidiariamente, vínculo com a Interessada; 2. Apresentar relatório detalhando os resultados dos testes de constituição e caracterização de argamassa, e proposta de produto hidrofugante compatível com o sistema de revestimento das fachadas; 3. Apresentar relatório de testes de remoção de sujidades, considerando métodos químicos e mecânicos, para definição de plano de ação para a fachada e dos revestimentos pétreos; 4. Caso identificada a necessidade de, em áreas com revestimento pétreo, recorrer ao uso de grampos metálicos para ancoragem da pedra no substrato, deve ser encaminhado projeto específico com modo de fixação e recomposição dos furos nas placas para análise deste DPH/CONPRES P. O Presidente informa que os itens **27 a 28** serão votados em Bloco, pois são assuntos nos quais houve abandono por parte dos interessados e que deixaram de atender a comunicados emitidos pelo DPH. **27) PROCESSO: 6025.2023/0010786-4** - Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.. Assunto: Pedido de Instalação de Antenas e E.R.B.s. Endereço: Avenida Lacerda Franco, 130 - Cambuci. Relatora: Marília Barbour (DPH). **28) PROCESSO: 6025.2020/0023341-4** - Interessado: Fernanda Brenner. Assunto: Pedido de instalação de anúncio. Endereço: Avenida Ipiranga, 200, Loja 54 - República. Relatora: Marília Barbour (DPH). **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** nos termos relatados pelo DPH, referente aos pedidos acima referidos nos **itens 27 a 28**, por abandono por parte dos interessados, que deixaram de atender a comunicados emitidos pelo DPH. **4. Apresentação de temas gerais. 4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às **14H57. 4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.